GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 793 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010

"Acrescenta dispositivos à Lei nº. 611 de 22 de agosto de 2007, que cria o Centro Estadual de Formação dos Profissionais da Educação de Roraima – CEFORR."

08:31 09/12/2010 000964 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:
Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** dos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº. 611, de 22 de agosto de 2007, passa a vigorar acrescidos dos seguintes dispositivos:

" Art. 1º [...]

§ 3º A implementação de políticas para formação inicial e continuada dos profissionais da Educação do Sistema Estadual de Educação." (AC)

" Art. 2º [...]

IV – promover a equidade no acesso à formação inicial e continuada dos profissionais da educação: (AC)
V – ofertar cursos de formação inicial em conformidade com as demandas existentes; (AC)
VI – certificar os estudos concluídos com êxito nos cursos de formação inicial e continuada." (AC)

" Art. 3º [...]

V – planejar as demandas de formação inicial e continuada, tendo o Projeto Político Pedagógico da escola como foco na formação do docente; (AC)
VI – coordenar o Projeto Político Institucional de formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Básica." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 6 de dezembro de 2010.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº- Centro - CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
Fone / Fax: (95) 2121-7926 / 2121-7930